LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ADILSON RODRIGUES DE ARUAJO apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 25.000,00, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que o acordo firmado previa como forma de pagamento a habilitação do crédito nos autos da Recuperação Judicial, assim sendo, por ter sido convolado em falência, o crédito será atualizado desde a data da homologação do acordo até a data da convolação, nos termos a seguir expostos:

Dados básicos informados para cálculo		
Valor Nominal	R$ 25.000,00	
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	01/10/2014 a 15/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	01/10/2014 a 15/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	502 dias	1,143539
Percentual correspondente	502 dias	14,353873 %
Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 28.588,47
Juros(502 dias-16,73333%)	(+)	R$ 4.783,80

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Sub Total	(=)	R$ 33.372,27
Valor total	**(=)**	**R$ 33.372,27**

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido, sendo incluído em Relação de Credores o crédito em favor da Parte pela quantia no cálculo retro na Classe I – Crédito Trabalhista.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ANTONIO ALVES GOMES apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 10.000,00, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer e cálculo abaixo:

ados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R$ 10.000,00	
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	14/10/2014 a 15/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	14/10/2014 a 15/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	489 dias	1,141245
Percentual correspondente	489 dias	14,124471 %

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 11.412,45
Juros(489 dias-16,30000%)	(+)	R$ 1.860,23
Sub Total	(=)	R$ 13.272,68
Valor total	**(=)**	**R$ 13.272,68**

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido, sendo incluído em Relação de Credores o crédito em favor da Parte pela quantia no cálculo retro na Classe I – Crédito Trabalhista.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ARNALDO FERRARI FILHO apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 25.000,00, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer e cálculo abaixo:

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R$ 25.000,00	
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	04/11/2015 a 15/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	04/11/2015 a 15/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	103 dias	1,035944
Percentual correspondente	103 dias	3,594441 %

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 25.898,61
Juros(103 dias-3,43333%)	(+)	R$ 889,19
Sub Total	(=)	R$ 26.787,80
Valor total	**(=)**	**R$ 26.787,80**

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido, sendo incluído em Relação de Credores o crédito em favor da Parte pela quantia no cálculo retro na Classe I – Crédito Trabalhista.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

JOSE MARIA TERREA apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 23.800,00, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer e cálculo abaixo:

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R$ 23.800,00	
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	12/03/2015 a 15/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	12/03/2015 a 15/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	340 dias	1,095523
Percentual correspondente	340 dias	9,552251 %

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 26.073,44
Juros(340 dias-11,33333%)	(+)	R$ 2.954,99
Sub Total	(=)	R$ 29.028,43
Valor total	**(=)**	**R$ 29.028,43**

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido, sendo incluído em Relação de Credores o crédito em favor da Parte pela quantia no cálculo retro na Classe I – Crédito Trabalhista.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

JOSE ROBERTO CORREA DE OLIVEIRA apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 4.800,00, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer e cálculo abaixo:

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R$ 4.800,00	
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	16/10/2014 a 15/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	16/10/2014 a 15/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	487 dias	1,140892
Percentual correspondente	487 dias	14,089219 %

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 5.476,28
Juros(487 dias-16,23333%)	(+)	R$ 888,98
Sub Total	(=)	R$ 6.365,26
Valor total	**(=)**	**R$ 6.365,26**

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido, sendo incluído em Relação de Credores o crédito em favor da Parte pela quantia no cálculo retro na Classe I – Crédito Trabalhista.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 8.600,00, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer e cálculo abaixo:

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R$ 8.600,00	
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	17/03/2015 a 15/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. compostos	
Período dos juros	17/03/2015 a 15/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	335 dias	1,093347
Percentual correspondente	335 dias	9,334710 %

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 9.402,79
Juros(335 dias-11,75201%)	(+)	R$ 1.105,02
Sub Total	(=)	R$ 10.507,81
Valor total	**(=)**	**R$ 10.507,81**

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido, sendo incluído em Relação de Credores o crédito em favor da Parte pela quantia no cálculo retro na Classe I – Crédito Trabalhista.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

JOSIAS ISIDORO CELESTINO apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 22.520,62, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer e cálculo abaixo:

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R$ 22.520,62	
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	10/10/2014 a 15/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	10/10/2014 a 15/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	493 dias	1,141950
Percentual correspondente	493 dias	14,195007 %

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 25.717,42
Juros(493 dias-16,43333%)	(+)	R$ 4.226,23
Sub Total	(=)	R$ 29.943,65
Valor total	**(=)**	**R$ 29.943,65**

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido, sendo incluído em Relação de Credores o crédito em favor da Parte pela quantia no cálculo retro na Classe I – Crédito Trabalhista.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

LUIS CARLOS ISRAEL apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 14.700,00, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer e cálculo abaixo:

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R$ 14.700,00	
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	24/03/2015 a 15/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. compostos	
Período dos juros	24/03/2015 a 15/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	328 dias	1,090309
Percentual correspondente	328 dias	9,030878 %

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 16.027,54
Juros(328 dias-11,49285%)	(+)	R$ 1.842,02
Sub Total	(=)	R$ 17.869,56
Valor total	**(=)**	**R$ 17.869,56**

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido, sendo incluído em Relação de Credores o crédito em favor da Parte pela quantia no cálculo retro na Classe I – Crédito Trabalhista.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

LUIZ DOS SANTOS RIBEIRO apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 19.300,00, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer e cálculo abaixo:

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R$ 19.300,00	
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	16/10/2014 a 15/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	16/10/2014 a 15/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	487 dias	1,140892
Percentual correspondente	487 dias	14,089219 %

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 22.019,22
Juros(487 dias-16,23333%)	(+)	R$ 3.574,45
Sub Total	(=)	R$ 25.593,67
Valor total	**(=)**	**R$ 25.593,67**

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido, sendo incluído em Relação de Credores o crédito em favor da Parte pela quantia no cálculo retro na Classe I – Crédito Trabalhista.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

MARIA MADALENA MONTEIRO apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 14.306,00, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer e cálculo abaixo:

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R$ 14.306,00	
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	02/10/2014 a 15/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	02/10/2014 a 15/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	501 dias	1,143362
Percentual correspondente	501 dias	14,336210 %

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 16.356,94
Juros(501 dias-16,70000%)	(+)	R$ 2.731,61
Sub Total	(=)	R$ 19.088,55
Valor total	**(=)**	**R$ 19.088,55**

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido, sendo incluído em Relação de Credores o crédito em favor da Parte pela quantia no cálculo retro na Classe I – Crédito Trabalhista.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

SONIA MARIA DOS SANTOS apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 17.500,00, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer e cálculo abaixo:

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R$ 17.500,00	
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	16/10/2014 a 15/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. compostos	
Período dos juros	16/10/2014 a 15/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	487 dias	1,140892
Percentual correspondente	487 dias	14,089219 %

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 19.965,61
Juros(487 dias-17,53042%)	(+)	R$ 3.500,06
Sub Total	(=)	R$ 23.465,67
Valor total	**(=)**	**R$ 23.465,67**

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido, sendo incluído em Relação de Credores o crédito em favor da Parte pela quantia no cálculo retro na Classe I – Crédito Trabalhista.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

VALDENIR ANTONIO DE LIMA, apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 15.000,00, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer e cálculo abaixo:

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R$ 15.000,00	
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	24/03/2015 a 15/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	24/03/2015 a 15/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	328 dias	1,090309
Percentual correspondente	328 dias	9,030878 %

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 16.354,63
Juros(328 dias-10,93333%)	(+)	R$ 1.788,11
Sub Total	(=)	R$ 18.142,74
Valor total	**(=)**	**R$ 18.142,74**

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido, sendo incluído em Relação de Credores o crédito em favor da Parte pela quantia no cálculo retro na Classe I – Crédito Trabalhista.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ALTEMAR ALMEIDA DA SILVEIRA apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 6.091,70, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer e cálculo abaixo:

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R$ 6.091,70	
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	23/10/2014 a 15/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	23/10/2014 a 15/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	480 dias	1,139659
Percentual correspondente	480 dias	13,965923 %

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 6.942,46
Juros(480 dias-16,00000%)	(+)	R$ 1.110,79
Sub Total	(=)	R$ 8.053,25
Valor total	**(=)**	**R$ 8.053,25**

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido, sendo incluído em Relação de Credores o crédito em favor da Parte pela quantia no cálculo retro na Classe I – Crédito Trabalhista.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ANA LAURA DE LIMA FERNANDES apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 2.570,94, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer e cálculo abaixo:

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R$ 2.570,94	
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	29/11/2012 a 15/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	29/11/2012 a 15/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	1173 dias	1,276800
Percentual correspondente	1173 dias	27,679962 %

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 3.282,58
Juros(1173 dias-39,10000%)	(+)	R$ 1.283,49
Sub Total	(=)	R$ 4.566,07
Valor total	**(=)**	**R$ 4.566,07**

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido, sendo incluído em Relação de Credores o crédito em favor da Parte pela quantia no cálculo retro na Classe I – Crédito Trabalhista.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ANA LAURA PEREIRA DA SILVA apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 6.982,58, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005.

Ademais, ressalta-se que o valor de origem deverá ser o valor liquido do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, devendo quaisquer outras verbas trabalhistas serem discutidas por meio de ação própria perante o juízo competente, nos termos do art. 76, da Lei nº 11.101/2005.

Tecidas tais considerações, informa-se que o valor de origem é o de R$ 8.347,96, com marco inicial do cálculo a data de afastamento em 29/11/2012, conforme cálculo a seguir:

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Dados básicos informados para cálculo		
Valor Nominal	R$ 3.897,79	
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	29/11/2012 a 15/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	29/11/2012 a 15/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	1173 dias	1,276800
Percentual correspondente	1173 dias	27,679962 %
Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 4.976,70
Juros(1173 dias-39,10000%)	(+)	R$ 1.945,89
Sub Total	(=)	R$ 6.922,59
Valor total	**(=)**	**R$ 6.922,59**

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido, sendo incluído em Relação de Credores o crédito em favor da Parte pela quantia no cálculo retro na Classe I – Crédito Trabalhista.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 12.003,66, atualizado até 15/02/2016, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005, consubstanciado em Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer e cálculo abaixo:

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 6.964,24
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	29/11/2012 a 12/02/2016
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	29/11/2012 a 12/02/2016

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Dados calculados		
Fator de correção do período	1170 dias	1,274939
Percentual correspondente	1170 dias	27,493860 %
Valor corrigido para 12/02/2016	(=)	R$ 8.878,98
Juros(1170 dias-39,00000%)	(+)	R$ 3.462,80
Sub Total	(=)	R$ 12.341,78
Valor total	**(=)**	**R$ 12.341,78**

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido, sendo incluído em Relação de Credores o crédito em favor da Parte pela quantia no cálculo retro na Classe I – Crédito Trabalhista.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ANGELA MESSIAS CORREA LOPES apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 36.193,18, atualizado até 30/11/2021, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005, consubstanciado em Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer e cálculo abaixo:

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 37.087,45
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	30/11/2021 a 12/02/2016
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	08/11/2013 a 12/02/2016

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Dados calculados		
Fator de correção do período	-2118 dias	0,750613
Percentual correspondente	-2118 dias	-24,938725 %
Valor corrigido para 12/02/2016	(=)	R$ 27.838,31
Juros(826 dias-27,53333%)	(+)	R$ 7.664,82
Sub Total	(=)	R$ 35.503,13
Valor total	**(=)**	**R$ 35.503,13**

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido para que seja incluíndo em Quadro Geral de Credores em favor de **ANGELA MESSIAS CORREA LOPES**, o valor de R$ 35.503,13, na Classe I – Crédito Trabalhista.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415

1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ANTONIO CARLOS RODRIGIES DA SILVA, apresenta Habilitação de Crédito, consubstanciado em sentença proferida na ação nº 0056836-87.2001.8.07.0001, da 16ª Vara Cível de Brasília, em 16/04/2008, onde a Destilaria Pau D'Alho S/A foi condenada nos seguintes termos:

> Por tais fundamentos, com resolução de mérito, e ao amparo no art. 269, item I, do CPC, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO formulado pela parte autora ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA em sede principal para condenar a parte ré DESTILARIA PAU D'ALHO S/A ao pagamento da quantia de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), monetariamente corrigida desde o vencimento de cada parcela, e acrescida de juros moratórios à taxa legal a contar da citação. Julgo IMPROCEDENTE o pedido reconvencional. Em face da sucumbência recíproca, mas não equivalente, condeno a parte ré/reconvinte ao pagamento das despesas processuais de ambos os processos e dos honorários advocatícios, estes fixados em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

II – DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer, resultando no seguinte importe:

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: fevereiro/2016
Indexador utilizado: TJ/DF (expurgada)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 12/06/2001
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de R$ 5.000,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		16/04/2008	95.000,00	157.343,28	0,00	276.924,17	0,00	434.267,45
				Sub-Total				R$ 434.267,45
			Honorários advocatícios (R$ 5.000,00)		(+)			R$ 5.000,00
				Sub-Total				R$ 5.000,00
				TOTAL GERAL				R$ 439.267,45

72-1090.2.1 | RJ2 | CM | BL

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA PARCIALMENTE** o pedido formulado para que conste em Quadro Geral de Credores os seguintes créditos:

(i) R$ 132.000,00 – a ser classificado como crédito trabalhista, limitado à 150 salários, nos termos do art. 83, I, da Lei nº 11.101/2005.

(ii) R$ 307.267,45 – saldo remanesce a ser classificado como crédito quirografário, nos termos do art. 83, VI, letra 'c', da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1090.2.1 | RJ2 | CM | BL

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

BANCO BRADESCO S.A., apresenta Divergência de Crédito, consubstanciado em cédulas de créditos bancários, instrumento de confissão de dívida, saldo em conta corrente e ratificação de garantias, nos termos do art. 7º, da Lei nº 11.101/2005.

I – DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Destaca-se que o Credor, apresentou a documentação que demonstra o valor, origem e classificação de seu crédito, com as devidas atualizações até a data da decretação da falência, em cumprimento aos termos do art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o pedido formulado para que conste em Quadro Geral de Credores os valores de: (i) 26.605.031,00, na Classe II – Créditos com Garantia Real; e (ii) R$ 490.619,26, na Classe VI – Créditos Quirografários.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

CARLOS CESAR FRANCISCO GOMES apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 5.554,64, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer e cálculo abaixo:

Dados básicos informados para cálculo		
Valor Nominal	R$ 5.554,64	
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	29/11/2012 a 15/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	29/11/2012 a 15/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	1173 dias	1,276800
Percentual correspondente	1173 dias	27,679962 %
Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 7.092,16

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Juros(1173 dias-39,10000%)	(+)	R$ 2.773,04
Sub Total	(=)	R$ 9.865,20
Valor total	**(=)**	**R$ 9.865,20**

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido, sendo incluído em Relação de Credores o crédito em favor da Parte pela quantia no cálculo retro na Classe I – Crédito Trabalhista.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 17.092,17, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer e cálculo abaixo:

Dados básicos informados para cálculo		
Valor Nominal	R$ 17.092,17	
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	01/10/2013 a 15/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	01/10/2013 a 15/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	867 dias	1,219244
Percentual correspondente	867 dias	21,924360 %
Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 20.839,52

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Juros(867 dias-28,90000%)	(+)	R$ 6.022,62
Sub Total	(=)	R$ 26.862,14
Valor total	**(=)**	**R$ 26.862,14**

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido, sendo incluído em Relação de Credores o crédito em favor de **CARLOS ROBERTO OLIVEIRA**, na quantia de R$ 26.862,14, na Classe I – Crédito Trabalhista.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

CCB BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. e **BIC ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.** apresentam DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando em síntese excluir o valor de R$ 697.149,22, por ter sido liquidado e a majoração do crédito de R$ 160.000,00, até a data da decretação da falência, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005, consubstanciado em contratos de penhor mercantil encaminhados administrativamente.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer e cálculo abaixo:

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	1ª Parcela - Acordo
Valor Nominal	R$ 80.000,00
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	10/05/2013 a 12/02/2016
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Período dos juros	10/05/2013 a 12/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	1008 dias	1,237074
Percentual correspondente	1008 dias	23,707444 %
Valor corrigido para 12/02/2016	(=)	R$ 98.965,96
Juros(1008 dias-33,60000%)	(+)	R$ 33.252,56
Sub Total	(=)	R$ 132.218,52
Valor total	**(=)**	**R$ 132.218,52**

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo	2ª Parcela - Acordo	
Valor Nominal	R$ 80.000,00	
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	10/06/2013 a 12/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	10/06/2013 a 12/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	977 dias	1,232976
Percentual correspondente	977 dias	23,297620 %
Valor corrigido para 12/02/2016	(=)	R$ 98.638,10
Juros(977 dias-32,56667%)	(+)	R$ 32.123,14
Sub Total	(=)	R$ 130.761,24
Valor total	**(=)**	**R$ 130.761,24**

Somados os valores de ambas as parcelas em aberto, tem-se que o valor a ser habilitado é na quantia de R$ 262.979,76, o qual, por decorrer de Contrato de Penhor Mercatil, deverá ser classificado na Classe II – Créditos de Garantia Real.

Quanto aos demais créditos apontados como adimplidos pelo Credor no valor total de R$ 697.149,22, esta Administradora Judicial informa não haver oposição a tal alegação, tendo em vista não gerar onerosidade à Massa Falida, e ter sido devidamente demonstrada memoria de extrato de liquidação.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido, retificando o Quadro Geral de Credores pertinente ao crédito habilitado em favor de **CCB BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.** e **BIC ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.**, para que: (i) conste o valor de R$ 262.979,76, na Classe II – Créditos de Garantia Real; e (ii) excluído o crédito de R$ 697.149,22.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

CLEUZA HONORIO BARBOSA apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 30.580,23, atualizado até 15/02/2016, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005, consubstanciado em Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005.

Ademais, ressalta-se que o valor de origem deverá ser o valor liquido do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, devendo quaisquer outras verbas trabalhistas serem discutidas por meio de ação própria perante o juízo competente, nos termos do art. 76, da Lei nº 11.101/2005.

Tecidas tais considerações, informa-se que o valor de origem é o de R$ 8.347,96, com marco inicial do cálculo a data de afastamento em 29/11/2012, conforme cálculo a seguir:

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 8.347,96
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	29/11/2012 a 12/02/2016
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	29/11/2012 a 12/02/2016

Dados calculados		
Fator de correção do período	1170 dias	1,274939
Percentual correspondente	1170 dias	27,493860 %
Valor corrigido para 12/02/2016	(=)	R$ 10.643,14
Juros(1170 dias-39,00000%)	(+)	R$ 4.150,82
Sub Total	(=)	R$ 14.793,96
Valor total	**(=)**	**R$ 14.793,96**

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido, sendo incluído em Relação de Credores o crédito em favor de **CLEUZA HONORIO BARBOSA**, na quantia de R$ 14.793,96, na Classe I – Crédito Trabalhista.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

CLODOALDO JOSÉ DOS SANTOS, apresenta Habilitação de Crédito, consubstanciado em certidão expedido pela 2ª Vara do Trabalho de Assis/SP, nos autos da Reclamação Trabalhista, processo nº 0001014-17.2013.5.15.0100.

I – DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito n1o tempo, limitados até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer, resultando no seguinte importe:

Dados básicos informados para cálculo		
Valor Nominal	R$ 70.698,83	
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	31/08/2016 a 15/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	04/07/2013 a 15/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	-198 dias	0,961792
Percentual correspondente	-198 dias	-3,820773 %
Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 67.997,59
Juros(956 dias-31,86667%)	(+)	R$ 21.668,56

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Sub Total	(=)	R$ 89.666,15
Valor total	**(=)**	**R$ 89.666,15**

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o pedido formulado para que conste em Quadro Geral de Credores R$ 89.666,15, na Classe I – Créditos Trabalhistas.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1090.2.1 | RJ2 | CM | BL

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

DOUGLAS TAVARES DE MELO apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 10.363,47, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer e cálculo abaixo:

Dados básicos informados para cálculo		
Valor Nominal	R$ 10.363,47	
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	31/08/2015 a 15/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	31/08/2015 a 15/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	168 dias	1,047880
Percentual correspondente	168 dias	4,787996 %
Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 10.859,67

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Juros(168 dias-5,60000%)	(+)	R$ 608,14
Sub Total	(=)	R$ 11.467,81
Valor total	**(=)**	**R$ 11.467,81**

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido, sendo incluído em Relação de Credores o crédito em favor de **DOUGLAS TAVARES DE MELO**, na quantia de R$ 11.467,81, na Classe I – Crédito Trabalhista.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ENERGIA SUL-SUDESTE – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir seu crédito no Quadro de Credores da Massa Falida, nos termos do art. 7º, da Lei nº 11.101/2005.

I - SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES

ORIGEM DO CRÉDITO	DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	VALOR PRINCIPAL	DATA INICIO JUROS	DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA
7006792	19/05/2014	R$ 21.736,00	19/05/2014	**15/02/2016**
2130363	08/07/2013	R$ 4.740,21	08/07/2014	**15/02/2016**
2130363	08/08/2013	R$ 2.788,68	08/08/2013	**15/02/2016**
7006875	20/09/2013	R$ 2.471,15	11/09/2013	**15/02/2016**
7006876	11/09/2013	R$ 17.859,35	11/09/2013	**15/02/2016**

II – DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Assim, resultando no seguinte importe:

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo	7006792	
Valor Nominal	R$ 21.736,00	
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	19/05/2014 a 15/02/2015	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	19/05/2014 a 15/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	272 dias	1,050019
Percentual correspondente	272 dias	5,001933 %
Valor corrigido para 15/02/2015	(=)	R$ 22.823,22
Juros(637 dias-21,23333%)	(+)	R$ 4.846,13
Sub Total	(=)	R$ 27.669,35
Valor total	**(=)**	**R$ 27.669,35**

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo	2130363	
Valor Nominal	R$ 4.740,21	
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	08/07/2014 a 15/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	08/07/2013 a 15/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	587 dias	1,161077
Percentual correspondente	587 dias	16,107735 %
Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 5.503,75
Juros(952 dias-31,73333%)	(+)	R$ 1.746,52
Sub Total	(=)	R$ 7.250,27
Valor total	**(=)**	**R$ 7.250,27**

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo	2130363	
Valor Nominal	R$ 2.788,68	
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	08/08/2013 a 15/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	08/08/2013 a 15/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	921 dias	1,232928
Percentual correspondente	921 dias	23,292777 %
Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 3.438,24
Juros(921 dias-30,70000%)	(+)	R$ 1.055,54
Sub Total	(=)	R$ 4.493,78
Valor total	**(=)**	**R$ 4.493,78**

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo	7006875	
Valor Nominal	R$ 2.471,15	
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	20/09/2013 a 15/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	20/09/2013 a 15/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	878 dias	1,229302
Percentual correspondente	878 dias	22,930165 %
Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 3.037,79
Juros(878 dias-29,26667%)	(+)	R$ 889,06
Sub Total	(=)	R$ 3.926,85
Valor total	**(=)**	**R$ 3.926,85**

72-1090.2.1 | RJ2 | BL

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo	7006876	
Valor Nominal	R$ 17.859,35	
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	11/09/2013 a 15/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	11/09/2013 a 15/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	887 dias	1,230296
Percentual correspondente	887 dias	23,029644 %
Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 21.972,29
Juros(887 dias-29,56667%)	(+)	R$ 6.496,48
Sub Total	(=)	R$ 28.468,77
Valor total	**(=)**	**R$ 28.468,77**

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido, para constar o valor de **R$ 71.809,02 (setenta e um mil, oitocentos e nove reais e dois centavos)**, na Classe VI – Créditos Quirografários.

São Paulo, 18 de novembro de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1090.2.1 | RJ2 | BL

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ESPÓLIO DE DIRCEU PEREIRA DE ANDRADE apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 31.611,30 em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005, consubstanciado em Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer e cálculo abaixo:

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 8.866,19
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	29/11/2012 a 15/02/2016
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	29/11/2012 a 15/02/2016

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Dados calculados		
Fator de correção do período	1173 dias	1,276800
Percentual correspondente	1173 dias	27,679962 %
Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 11.320,35
Juros(1173 dias-39,10000%)	(+)	R$ 4.426,26
Sub Total	(=)	R$ 15.746,61
Valor total	**(=)**	**R$ 15.746,61**

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido para que seja incluído em Relação de Credores o crédito em favor de **ESPÓLIO DE DIRCEU PEREIRA DE ANDRADE**, na quantia de R$ 15.746,61, na Classe I – Crédito Trabalhista.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

GABRIELA DE MORAES PIRES apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 1.385.867,75, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer e cálculo abaixo:

Dados básicos informados para cálculo		
Valor Nominal	R$ 919.943,04	
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	23/11/2011 a 12/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	23/11/2011 a 12/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	1542 dias	1,348004
Percentual correspondente	1542 dias	34,800431 %
Valor corrigido para 12/02/2016	(=)	R$ 1.240.087,18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Juros(1542 dias-51,40000%)	(+)	R$ 637.404,81
Sub Total	(=)	R$ 1.877.491,99
Valor total	**(=)**	**R$ 1.877.491,99**

Destaca-se que para fins de classificação do crédito, nos termos do art. 83, I, da Lei nº 11.101/2005, os créditos trabalhistas são limitados à 150 salários mínimos, sendo o saldo remanescente classificado como quirografário.

Assim sendo, considerando que à época da convolação em falência o salário mínimo era de R$ 880,00, tem-se que o valor de R$ 132.000,00, será classificado na Classe I -Créditos Trabalhista, enquanto o valor de R$ 1.745.491,99, na Classe VI – Créditos Quirografários.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido, para que conste o crédito nos termos deste parecer.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

GERDAU AÇOS LONGOS S.A apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 24.723,59, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005, consubstanciado em Nota Promissória.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer e cálculo abaixo:

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R$ 13.451,24	
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	19/09/2012 a 15/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	19/09/2012 a 15/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	1244 dias	1,294051
Percentual correspondente	1244 dias	29,405082 %

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 17.406,59
Juros(1244 dias-41,46667%)	(+)	R$ 7.217,93
Sub Total	(=)	R$ 24.624,52
Valor total	**(=)**	**R$ 24.624,52**

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido, para incluir em Quadro Geral de Credores o crédito em favor de **GERDAU AÇOS LONGOS S.A.**, na quantia de R$ 24.624,52, na Classe VI – Crédito Quirografário.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

GERDAU AÇOS LONGOS S.A apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 24.723,59, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005, consubstanciado em Nota Promissória.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer e cálculo abaixo:

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R$ 13.451,24	
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	19/09/2012 a 15/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	19/09/2012 a 15/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	1244 dias	1,294051
Percentual correspondente	1244 dias	29,405082 %

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 17.406,59
Juros(1244 dias-41,46667%)	(+)	R$ 7.217,93
Sub Total	(=)	R$ 24.624,52
Valor total	**(=)**	**R$ 24.624,52**

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido, para incluir em Quadro Geral de Credores o crédito em favor de **GERDAU AÇOS LONGOS S.A.**, na quantia de R$ 24.624,52, na Classe VI – Crédito Quirografário.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

GIOVANI WILLIAN ALVES SONSIN apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 14.950,46, atualizado até 15/02/2016, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005, consubstanciado em Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer e cálculo abaixo:

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 13.021,99
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (TR) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	09/05/2013 a 15/02/2016
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	18/12/2012 a 15/02/2016

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Dados calculados		
Fator de correção do período	1012 dias	1,030497
Percentual correspondente	1012 dias	3,049726 %
Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 13.419,12
Juros(1154 dias-38,46667%)	(+)	R$ 5.161,89
Sub Total	(=)	R$ 18.581,01
Valor total	**(=)**	**R$ 18.581,01**

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido, para incluir em Quadro Geral de Credores o crédito em favor de **GIOVANI WILLIAN ALVES SONSIN**, na quantia de R$ 18.581,01, na Classe I – Crédito Trabalhista.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

HILÁRIO CÂNDIDO FRANCO NETO apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 14.193,74, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer e cálculo abaixo:

Dados básicos informados para cálculo		
Valor Nominal	R$ 14.193,74	
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	29/11/2012 a 12/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	29/11/2012 a 12/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	1170 dias	1,274939
Percentual correspondente	1170 dias	27,493860 %
Valor corrigido para 12/02/2016	(=)	R$ 18.096,15

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Juros(1170 dias-39,00000%)	(+)	R$ 7.057,50
Sub Total	(=)	R$ 25.153,65
Valor total	**(=)**	**R$ 25.153,65**

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido, para incluir em Quadro Geral de Creodres o crédito em favor de **HILÁRIO CÂNDIDO FRANCO NETO**, na quantia de R$ 25.153,65, na Classe I – Crédito Trabalhista.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FIDC NÃO PATRONIZADOS, apresenta pedido de Habilitação de Crédito, visando a inclusão do seu crédito no Quadro de Credores da Massa Falida.

Informa que o crédito e classificação foi apurado no pedido de restituição de crédito, autos nº 0002749-16.2017.8.26.0415, consoante sentença de fls. 427/431:

> Do exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial nos termos do artigo 487, I do NCPC, para o fim de DETERMINAR a inclusão da parte requerente no quadro-geral de credores.

I – DO PARECER DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Assim, esta Administradora Judicial informa que os três veículos foram dados em pagamento a empresa Security Houve System (Alice Montechieze Serafim Pinheiro & Cia Ltda), decorrente da prestação de serviço de segurança da sede da Massa Falida.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Esta negociação ocorreu junto ao processo nº 1001088-19.2016.8.26.0415, com homologação do D. Juízo em fls. 157/158, sendo que os veículos foram repassados pelos seguintes valores, conforme proposta de fls. 124:

5. Caminhão Pipa, MB-2423/K, placa DQR-2182, ano 2007, mal estado de conservação, sem baterias, sem pneus, motor necessita de manutenção, tanque pipa necessita reparos, necessita reparos parte elétrica, sem suspenção. Valor.....R$ 35.000,00.

6. Caminhão MB-915C, placa DQR-2134, ano 2006, péssimo estado de conservação, sem baterias, sem pneus, necessita de manutenção completa. Valor.....R$ 20.000,00.

7. Caminhão MB-2423/K, placa DQR-2146, ano 2007, péssimo estado de conservação, sem baterias, sem pneus, necessita de manutenção completa. Valor.....R$ 20.000,00.

Diante do exposto, e nos termos do art. 86, I, da Lei nº 11.101/2005, deverá constar em Quadro Geral de Credores o valor de R$ 75.000,00 – na classe de restituição de valores de acordo com o valor de venda dos bens.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial APROVA o pedido formado pela **ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FIDC NÃO PATRONIZADOS,** para inclusão do valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na classe de credores restituições, nos termos do art. 86, I, da Lei Falimentar.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72.1090 | RJ2 | CM | BL

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

IVAIR DOS REIS COIMBRA apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 23.000,00, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer e cálculo abaixo:

Dados básicos informados para cálculo		
Valor Nominal	R$ 23.000,00	
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	09/03/2015 a 15/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	09/03/2015 a 15/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	343 dias	1,096830
Percentual correspondente	343 dias	9,682983 %
Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 25.227,09

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Juros(343 dias-11,43333%)	(+)	R$ 2.884,30
Sub Total	(=)	R$ 28.111,39
Valor total	**(=)**	**R$ 28.111,39**

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido para que seja incluído em Relação de Credores o crédito em favor de **IVAIR DOS REIS COIMBRA**, na quantia de R$ 28.111,39, na Classe I – Crédito Trabalhista.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

IVANILDO IZIDIO DA SILVA apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 18.715,41, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer e cálculo abaixo:

Dados básicos informados para cálculo		
Valor Nominal	R$ 16.240,62	
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	09/05/2013 a 15/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	09/01/2013 a 15/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	1012 dias	1,234200
Percentual correspondente	1012 dias	23,420048 %
Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 20.044,18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Juros(1132 dias-37,73333%)	(+)	R$ 7.563,34
Sub Total	(=)	R$ 27.607,52
Valor total	**(=)**	**R$ 27.607,52**

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** do presente pedido, para que seja incluído em Relação de Credores o crédito em favor de **IVANILDO IZIDIO DA SILVA**, na quantia de R$ 27.607,52, na Classe I – Crédito Trabalhista.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

JADIR RIBEIRO apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 40.000,00, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005, consubstanciado em Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer e cálculo abaixo:

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R$ 40.000,00	
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	27/11/2013 a 15/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	27/11/2013 a 15/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	810 dias	1,207457
Percentual correspondente	810 dias	20,745661 %

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 48.298,26
Juros(810 dias-27,00000%)	(+)	R$ 13.040,53
Sub Total	(=)	R$ 61.338,79
Valor total	**(=)**	**R$ 61.338,79**

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido para que seja incluído em Relação de Credores o crédito em favor de **JADIR RIBEIRO**, na quantia de R$ 61.338,79, na Classe I – Crédito Trabalhista.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

JOSE ROBERTO PEDRO CLARO apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 7.680,33, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005, consubstanciado em Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer e cálculo abaixo:

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 7.154,24
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	29/11/2012 a 15/02/2016
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	29/11/2012 a 15/11/2016

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Dados calculados		
Fator de correção do período	1173 dias	1,276800
Percentual correspondente	1173 dias	27,679962 %
Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 9.134,53
Juros(1447 dias-48,23333%)	(+)	R$ 4.405,89
Sub Total	(=)	R$ 13.540,42
Valor total	**(=)**	**R$ 13.540,42**

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido para que seja incluído em Relação de Credores o crédito em favor de **ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA**, na quantia de R$ 13.540,42, na Classe I – Crédito Trabalhista.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

JOSE DELSON ALVES BARBOSA apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 6.366,70, atualizado até 15/02/2016, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005, consubstanciado em Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer e cálculo abaixo:

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 5.944,22
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	29/11/2012 a 15/02/2016
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	29/11/2012 a 15/02/2016

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Dados calculados		
Fator de correção do período	1173 dias	1,276800
Percentual correspondente	1173 dias	27,679962 %
Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 7.589,58
Juros(1173 dias-39,10000%)	(+)	R$ 2.967,52
Sub Total	(=)	R$ 10.557,10
Valor total	**(=)**	**R$ 10.557,10**

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido para que seja incluído em Relação de Credores o crédito em favor de **JOSE DELSON ALVES BARBOZA**, na quantia de R$ 10.557,10, na Classe I – Crédito Trabalhista.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

LGTI TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO LTDA. apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 321.812,99, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer e cálculo abaixo:

Data de atualização dos valores: fevereiro/2016
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros compensatórios simples de 1,00% ao mês
Acréscimo de 5,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de R$ 0,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 1,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.d.	MULTA 5,00%	TOTAL
1	1ª Parcela	20/06/2012	62.613,57	82.340,16	36.229,67	0,00	5.928,49	124.498,32
2	2ª Parcela	20/07/2012	62.613,57	82.126,63	35.314,45	0,00	5.872,05	123.313,13
3	3ª Parcela	20/08/2012	62.613,57	81.775,00	34.345,50	0,00	5.806,03	121.926,53
4	4ª Parcela	20/09/2012	62.629,43	81.429,29	33.386,01	0,00	5.740,77	120.556,07
5	5ª Parcela	20/10/2012	23.780,95	30.725,85	12.290,34	0,00	2.150,81	45.167,00
6	6ª Parcela	20/11/2012	23.780,95	30.509,23	11.898,60	0,00	2.120,39	44.528,22
7	7ª Parcela	20/12/2012	23.780,95	30.345,37	11.531,24	0,00	2.093,83	43.970,44

			TOTAL GERAL					R$ 623.959,71

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido para que seja incluído em Relação de Credores o crédito em favor de **LGTI TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO LTDA.**, nas quantias de (**i**) R$ 594.247,34, na Classe VI – Créditos Quirografários; e (**ii**) R$ 29.712,37, na Classe VII – Créditos de Multa.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

LUIZ ANGELO PIPOLO, apresenta Habilitação de Crédito, visando a inclusão do crédito no valor de R$ 132.618,84 no Quadro de Credores da Massa Falida.

I - SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES

ORIGEM DO CRÉDITO	DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	VALOR PRINCIPAL	DATA INICIO JUROS	DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA
Execução n° 693/2010	12/01/2015	R$ 13.261,88	12/01/2015	**15/02/2016**
Execução n° 712/2010	13/09/2010	R$ 8.629,47	13/09/2010	**15/02/2016**
Execução n° 694/2010	27/08/2010	R$ 2.417,37	27/08/2010	**15/02/2016**

II – DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Tecidas tais considerações, apresenta-se a seguir o cálculo utilizado:

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo	Execução nº 693/2010	
Valor Nominal	R$ 13.261,88	
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	12/01/2015 a 15/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	12/01/2015 a 15/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	399 dias	1,128832
Percentual correspondente	399 dias	12,883186 %
Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 14.970,43
Juros(399 dias-13,30000%)	(+)	R$ 1.991,07
Sub Total	(=)	R$ 16.961,50
Valor total	**(=)**	**R$ 16.961,50**

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo	Execução nº 712/2010	
Valor Nominal	R$ 8.629,47	
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	13/09/2010 a 15/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	13/09/2010 a 15/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	1981 dias	1,475098
Percentual correspondente	1981 dias	47,509829 %
Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 12.729,32

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Juros(1981 dias-66,03333%)	(+)	R$ 8.405,59
Sub Total	(=)	R$ 21.134,91
Valor total	**(=)**	**R$ 21.134,91**

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo	Execução nº 694/2010	
Valor Nominal	R$ 2.417,37	
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	27/08/2010 a 15/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	27/08/2014 a 15/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	1998 dias	1,478112
Percentual correspondente	1998 dias	47,811240 %
Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 3.573,14
Juros(537 dias-17,90000%)	(+)	R$ 639,59
Sub Total	(=)	R$ 4.212,73
Valor total	**(=)**	**R$ 4.212,73**

Destaca-se para fins de classificação que os créditos decorrentes de honorários de sucumbência são equiparados a verbas trabalhistas, nos termos do art. 85, §14, da Lei nº 13.105/2015, razão pela qual, será enquadrado na Classe I – Créditos Trabalhistas, nos termos do art. 83, I, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, pela alteração do crédito da parte para constar o valor de **R$ 42.309,14**

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

(quarenta e dois mil, trezentos e nove reais e quatorze reais), na Classe VI – Créditos Quirografários.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1090.2.1 | RJ2 | PC | BL

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

MARCOS APARECIDO DOS SANTOS apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 35.846,73, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer e cálculo abaixo:

Dados básicos informados para cálculo		
Valor Nominal	R$ 35.846,73	
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	12/09/2017 a 12/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	12/09/2017 a 12/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	-578 dias	0,934803
Percentual correspondente	-578 dias	-6,519676 %
Valor corrigido para 12/02/2016	(=)	R$ 33.509,64

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Juros(-578 dias--19,26667%)	(+)	R$ -6.456,19
Sub Total	(=)	R$ 27.053,45
Valor total	**(=)**	**R$ 27.053,45**

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido para que seja incluído em Relação de Credores o crédito em favor de **MARCOS APARECIDO DOS SANTOS**, na quantia de R$ 27.053,45, na Classe I – Crédito Trabalhista.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

NILSON CEZAR IGNACIO apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 5.700,00 em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer e cálculo abaixo:

Dados básicos informados para cálculo		
Valor Nominal	R$ 5.700,00	
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	24/02/2015 a 15/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	24/02/2015 a 15/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	356 dias	1,102923
Percentual correspondente	356 dias	10,292276 %
Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 6.286,66

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Juros(356 dias-11,86667%)	(+)	R$ 746,02
Sub Total	(=)	R$ 7.032,68
Valor total	**(=)**	**R$ 7.032,68**

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido para que seja incluído em Relação de Credores o crédito em favor de **NILSON CESAR IGNACIO**, na quantia de R$ 7.032,68, na Classe I – Crédito Trabalhista.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

RAFAEL MARCELINO DA SILVA BARRETO apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 6.308,29, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer e cálculo abaixo:

Dados básicos informados para cálculo		
Valor Nominal	R$ 5.848,96	
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	29/11/2012 a 15/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	29/11/2012 a 15/05/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	1173 dias	1,276800
Percentual correspondente	1173 dias	27,679962 %
Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 7.467,95

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Juros(1263 dias-42,10000%)	(+)	R$ 3.144,01
Sub Total	(=)	R$ 10.611,96
Valor total	**(=)**	**R$ 10.611,96**

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido para que seja incluído em Relação de Credores o crédito em favor de **RAFAEL MARCELINO DA SILVA BARRETO**, na quantia de R$ 10.611,96, na Classe I – Crédito Trabalhista.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

REGINALDO APARECIDO DA CRUZ apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 7.944,80 em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer e cálculo abaixo:

Dados básicos informados para cálculo		
Valor Nominal	R$ 7.412,81	
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	29/11/2012 a 15/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	29/11/2012 a 15/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	1173 dias	1,276800
Percentual correspondente	1173 dias	27,679962 %
Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 9.464,67

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Juros(1173 dias-39,10000%)	(+)	R$ 3.700,69
Sub Total	(=)	R$ 13.165,36
Valor total	**(=)**	**R$ 13.165,36**

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido para que seja incluído em Relação de Credores o crédito em favor de **REGINALDO APARECIDO DA CRUZ**, na quantia de R$ 13.165,36, na Classe I – Crédito Trabalhista.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

REINALDO GARCIA NASCIMENTO apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 10.033,88, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer e cálculo abaixo:

Dados básicos informados para cálculo		
Valor Nominal	R$ 9.300,10	
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	29/11/2012 a 15/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	29/11/2012 a 15/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	1173 dias	1,276800
Percentual correspondente	1173 dias	27,679962 %
Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 11.874,36

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Juros(1173 dias-39,10000%)	(+)	R$ 4.642,88
Sub Total	(=)	R$ 16.517,24
Valor total	**(=)**	**R$ 16.517,24**

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido para que seja incluído em Relação de Credores o crédito em favor de **REINALDO GARCIA NASCIMENTO**, na quantia de R$ 16.517,24, na Classe I – Crédito Trabalhista.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

RENATA PEREIRA DA SILVA, apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito decorrente de honorários de sucumbência em aproximadamente 253 reclamações trabalhistas, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Destaca-se que a Habilitante apresentou Certidões de Créditos Trabalhistas dos trabalhadores que representou, os quais, deixaram de constar em Relação de Credores as verbas honorárias dos seguintes casos:

1. **ANDERSON APARECIDO** – PROCESSO N° 0000160-39.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAS: R$ 3.596,37.
2. **ANDERSON TAVARES GOMES** – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000318-94.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAS: R$ 4.458,91.
3. **ANDRÉ AUGUSTO DE LIMA** – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000320-64.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAS: R$ 2.407,91
4. **ANDRÉ DIAS ALCANTARA** – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000321-49.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 3.840,98.
5. **ANSELMO RAMOS FILHO** – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000325-86.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 2.807,56

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

6. **ANTONIO MARCO INACIO** – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000327-56.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 2.194,77.

7. **AUGUSTO CESAR RODRIGUES GRANJEIA** – PROCESSO TRABALHISTA N° 0001095-79.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 3.754,37.

8. **BRUNO DA SILVA AMARO** – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000159-54.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 3.928,36.

9. **CAMILA DOS SANTOS PADOVANI RIBEIRO** – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000161-24.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 3.750,41.

10. **CARLA MARIA SOARES** – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000328-41.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 3.551,15.

11. **CARLOS ANTONIO SOARES DA SILVA** – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000330-11.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS R$ 3.894,05.

12. **CARLOS ROBERTO NAZARENO** – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000330-11.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS R$ 2.180,02.

13. **CESAR AUGUSTO RIGOLETO** – PROCESSO TRABALHISTA N° 0001088-87.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 3.393,92.

14. **CLAUDEMIR DE PAULA NUNES** – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000331-93.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 14.546,91.

15. **CLAUDINEI POSSIDONIO** – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000162-09.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 8.052,67.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

16. CLAUDINEI VALENTIM – PROCESSO N° 0000163-91.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 4.291,77.

17. EDIO CARLOS ROCHA AGUIAR – PROCESSO N° 0000172-53.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 7.255,84.

18. GABRIEL AUGUSTO MARINELI – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000183-82.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 7.253,58.

19. GABRIEL RAMOS BATISTA FIGUEIREDO – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000184-67.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 3.626,68.

20. GEOVANE FRANCISCO DA SILVA – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000472-15.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 1.699,72.

21. GERSON CICERO DA SILVA – PROCESSO N° 0000185-52.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS : R$ 14.259,86.

22. GERSON MACHADO – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000186-37.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 3.847,70.

23. GILBERTO CARDOSO DE SOUZA – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000743-97.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 4.000,37.

24. GILMAR JORGE JUNIOR – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000187-22.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 3.882,40.

25. GAZRIELA CANDIDA DA SILVA – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000474-82.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 3.680,55.

26. GUILHERME DE BRITO PECORARO – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000475-67.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 3.498,96.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

27. HANDERSON HENRIQUE IZIDORO – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000478-22.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 4.381,81.

28. HAROLDO JUNIOR DA CRUZ – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000477-37.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 3.531,43.

29. HELBER CHARLES GARCIA DOS SANTOS – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000189-89.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 3.250,53.

30. HENRIQUE DUARTE DE MORAES – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000189-89.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 4.919,84.

31. HERMINIO ALVES DE OLIVEIRA – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000190-74.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 10.164,40.

32. ISAIAS VILAS BOAS BATISTA – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000397-73.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 3.380,42.

33. ISMAEL TEODORO DE SOUZA – PROCESSO TRABALHISTA N° 0001074-06.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 20.426,84.

34. JEFERSON JOSE DA SILVA – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000202-88.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 4.413,96.

35. JOAO ANTONIO PEDROSO – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000204-58.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 3.611,64.

36. LAUDELINO DOS SANTOS MACHADO – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000195-96.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 2.788,01.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

37. MARCIO GONÇALVES DE SOUZA – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000220-12.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 3.056,47.

38. MARCIO JOSE NUNES – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000372-60.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 2.283,35.

39. MURILO DE OLIVEIRA MEDEIROS – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000380-37.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 2.610,26.

40. OSVALDO DOMINGOS JUNIOR – PROCESSO TRABALHISTA N° 0001236-98.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 16.760,23.

41. RAPHAEL MACHADO DE FARIA – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000431-48.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 2.555,67.

42. RAQUEL FRANCO – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000432-33.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 3.274,23.

43. REGIANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA SCHINK – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000433-18.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 1.945,92.

44. REINALDO DIAS RUIZ – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000434-03.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: 2.493,63.

45. RENATO DINIZ DUARTE – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000235-78.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 12.350,10.

46. THIAGO VIEIRA TERSARIOL – PROCESSO TRABALHISTA N° 0001093-12.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 1.643,49.

47. VANDERLEY VERGILIO – PROCESSO TRABALHISTA N° 000419-34.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 2.143,14.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

48. VINCENTE ALVES FONSECA – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000248-77.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 3.881,17.

49. VINICIUS COBIANCHI DA COSTA PIRES – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000420-19.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 6.209,83.

50. VINICIUS DA SILVA LIMA – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000250-47.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 3.972,67.

51. VITOR HUGO DA SILVA LIMA – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000251.32.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 6.660,44.

52. WALTER APARECIDO PEREIRA – PROCESSO TRABALHISTA N° 0001237-83.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 2.350,53.

53. WASHINGTON LUIZ TOKUMOTO VERZA – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000253-02.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAS: R$ 4.871,01

54. WELINGTON JORDAO AMARO – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000421-04.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 3.403,52.

55. WESLLEY JOSE MELO DA SILVA – PROCESSO TRABALHISTA N° 0001100-04.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 2.404,16.

56. ZACARIAS PEREIRA DE OLIVEIRA – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000425-41.2013.5.15.0030 – HONORARIOS ASSISTENCIAIS: R$ 1.833,65.

Destaca-se é impressindivel para analise do pedido a juntada de documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito, sendo

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

uma exigência do art. 9 °, II e III, da lei n° 11.101/2005, o que não ocorreu para os casos a seguir listados:

1. **BENEDITO AILTON CASIMIRO** – PROCESSO TRABALHISTA N° 0001099-19.2013.5.15.0030.
2. **BRUNO CESAR MARTINS** – PROCESSO TRABALHISTA N° 0002015-97.2013.5.15.0030.
3. **EDSON FAUSTINO DE AGUIAR** – PROCESSO TRABALHISTA N° 0002031-07.2013.5.15.0030.
4. **FERNANDO APARECIDO** – PROCESSO TRABALHISTA N° 0002018-08.2013.5.15.0030.
5. **JABSON DA CRUZ CORDEIRO** – PROCESSO TRABALHISTA N° 0002033-74.2013.5.15.0030.
6. **JOSE CARLOS POSSIDONIO** – PROCESSO TRABALHISTA N° 0002022-45.2013.5.15.0030.
7. **JOSE LUIZ CORREA** – PROCESSO TRABALHISTA N° 0001091-42.2013.5.15.0030.
8. **MARCELO HARLOQUE BORGES** – PROCESSO TRABALHISTA N° 0002029-37.2013.5.15.0030.
9. **MARCIO GONCALVES DE SOUZA** – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000220-12.2013.5.15.0030.
10. **MARIA APARECIDA DE ARAUJO SANTOS** – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000359-27.2014.5.15.0030.
11. **NILSON FERREIRA DA SILVA** – PROCESSO TRABALHISTA N° 00002030-22.2013.5.15.0030.
12. **ROBSON FELICIANO** – PROCESSO TRABALHISTA N° 0001094-94.2013.5.15.0030.
13. **SEBASTIÃO CARRARA** – PROCESSO TRABALHISTA N° 0002028-52.2013.5.15.0030.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

14. THIAGO RAFAEL PAVÃO – PROCESSO TRABALHISTA N° 0000362-79.2014.5.15.0030.

Ademais, quanto as Reclamações Trabalhistas, processo n° 0000438-40.2013.5.15.0030, e processo n° 0000239-18.2013.5.15.0030, informa-se que ambos já estão devidamente habilitados no Quadro Geral de Credores apresentado às fls. 13.049/13.162, nos termos a seguir recortados:

RENATA PEREIRA DA SILVA - HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA: 000239-18.2013.5.15.0030	R$	6.102,38

RENATA PEREIRA DA SILVA - HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA: 00000438-40.2013.5.15.0030	R$	2.927,45

II - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA PARCIALMENTE** o presente pedido para ajustar o Quadro Geral de Credores, para que conste os valores decorrentes de honorários de sucumbência dos casos que ainda não constavam e que foram apresentadas as documentações necessárias para cumprimento do disposto pelo art. 9º, Ie II, da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ROBERTO CARLOS DA SILVA apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 83.474,17, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer e cálculo abaixo:

Dados básicos informados para cálculo		
Valor Nominal	R$ 64.880,31	
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	12/02/2016 a 15/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	11/06/2015 a 15/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	3 dias	1,001460
Percentual correspondente	3 dias	0,145970 %
Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 64.975,02

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Juros(249 dias-8,30000%)	(+)	R$ 5.392,93
Sub Total	(=)	R$ 70.367,95
Valor total	**(=)**	**R$ 70.367,95**

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido para que seja incluído em Relação de Credores o crédito em favor de **ROBERTO CARLOS DA SILVA**, na quantia de R$ 70.367,95, na Classe I – Crédito Trabalhista.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

RONALDO DE ANDRADE apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 4.308,14, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer e cálculo abaixo:

Dados básicos informados para cálculo		
Valor Nominal	R$ 4.001,05	
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	29/11/2012 a 15/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	29/11/2012 a 15/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	1173 dias	1,276800
Percentual correspondente	1173 dias	27,679962 %
Valor corrigido para 15/02/2016	(=)	R$ 5.108,54

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Juros(1173 dias-39,10000%)	(+)	R$ 1.997,44
Sub Total	(=)	R$ 7.105,98
Valor total	**(=)**	**R$ 7.105,98**

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido para que seja incluído em Relação de Credores o crédito em favor de **RONALDO DE ANDRADE**, na quantia de R$ 7.105,98 na Classe I – Crédito Trabalhista.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ROSELI APARECIDA DA SILVA apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 6.418,60, em Relação de Credores nos termos dispostos pelo art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005, consubstanciado em Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005.

Ademais, ressalta-se que o valor de origem deverá ser o valor liquido do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, devendo quaisquer outras verbas trabalhistas serem discutidas por meio de ação própria perante o juízo competente, nos termos do art. 76, da Lei nº 11.101/2005.

Tecidas tais considerações, informa-se que o valor de origem é o de R$ 4.494,08, com marco inicial do cálculo a data de afastamento em 29/11/2012, conforme cálculo a seguir:

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R$ 4.494,08	
Indexador e metodologia de cálculo	TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	29/11/2012 a 12/02/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	29/11/2012 a 12/02/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	1170 dias	1,274939
Percentual correspondente	1170 dias	27,493860 %
Valor corrigido para 12/02/2016	(=)	R$ 5.729,68
Juros(1170 dias-39,00000%)	(+)	R$ 2.234,57
Sub Total	(=)	R$ 7.964,25
Valor total	**(=)**	**R$ 7.964,25**

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido, sendo incluído em Relação de Credores o crédito em favor da Parte pela quantia no cálculo retro na Classe I – Crédito Trabalhista.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

TURBIMAQ TURBINAS E MÁQUINAS LTDA. apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir o valor de R$ 824.744,04, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pelo Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até 12/02/2016, data da decretação da Falência, nos termos do art. 9°, II, da Lei n° 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer e cálculo abaixo:

Data de atualização dos valores: fevereiro/2016
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros compensatórios simples de 1,00% ao mês
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de R$ 0,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 1,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.d.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	1ª Parcela	15/06/2012	200.000,00	263.010,60	115.724,66	0,00	0,00	378.735,26
2	2ª Parcela	15/07/2012	200.000,00	262.328,54	112.801,27	0,00	0,00	375.129,81
3	3ª Parcela	15/08/2012	199.106,56	260.038,51	109.216,17	0,00	0,00	369.254,68
							Sub-Total	**R$ 1.123.119,75**
							TOTAL GERAL	**R$ 1.123.119,75**

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido, sendo incluído em Relação de Credores o crédito em favor de **TURBIMAQ TURBINAS E MÁQUINAS LTDA.** pela quantia no cálculo retro na Classe VI – Crédito Quirografário.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ALLAN MIKIO PIOVAN OKAMURO apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 12.006,43, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Informa-se que a Habilitante apresentou sentença da justiça do trabalho, todavia, consta tão somente o valor provisório de fixação da condenação para fins de cálculo das custas processuais.

Desta forma, tem-se que não restou demonstrado elementos que possibilitassem o cálculo do crédito pleiteado para sua devida adequação ao art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ANA MARIA DE FARIAS apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante apresentou pedido em nome próprio para habilitar o crédito no valor de R$ 13.473,87, todavia, como embassamento de seu pedido, apresentou o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho em nome de terceiros, com valor diverso do informado no pedido, conforme abaixo recortado:

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR
11 Nome
84 - CLEUZA HONORIO BARBOSA

TOTAL DAS DEDUÇÕES	636,05
VALOR RESCISÓRIO LÍQUIDO	8.347,96

Assim sendo, considerando que não houve justificativa, apresentação de procuração ou outra informação/documentação que comprove a existência, exigibilidade, origem

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

e classificação do crédito pleiteado, entende-se que não houve o devido cumprimento do disposto pelo art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ANTONIO HENRIQUE E OUTRO apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante apresentou petições próprias sem chancela de protocolo declarando os valores que entende ser devido, outrossim, não houve apresentação de documento que componha titulo executivo extrajudicial ou judicial (sentença homologatória, certidão de habilitação, termo de acordo, etc.), não sendo possível apurar nos termos da lei a origem e classificação do crédito pleiteado, estando ausente o cumprimento do disposto pelo art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

BORBOREMA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante apresentou petições próprias sem chancela de protocolo declarando os valores que entende ser devido, outrossim, não houve apresentação de documento que componha titulo executivo extrajudicial ou judicial (sentença homologatória, certidão de habilitação, termo de acordo, etc.), não sendo possível apurar nos termos da lei a origem e classificação do crédito pleiteado, estando ausente o cumprimento do disposto pelo art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

CAMARGO FERRAZ ADVOGADOS E ALESSANDRA CAMARGO FERRAZ apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito de R$ 231.783,32, atualizado até 15/02/2016, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005, consubstanciado em Contrato de Prestação de Serviços.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante apresentou o contrato de prestação de serviços incompleto, sem a página de assinatura das partes, bem como, não demonstrou de forma individualizada quais parcelas estariam inadimplentes, o que inviabiliza a apuração do valor, origem e classificação do crédito pleiteado, estando ausente o cumprimento do disposto pelo art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

CARLOS CAETANO apresenta DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando retificar a Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Sustenta o Credor que o cálculo apresentado em parecer de fls. 13.163/16.339, considerou apenas o valor liquido da rescisão, sem incluir as demais verbas fundiárias em atraso e a multa rescisória.

Todavia, esta Administradora Judicial entende que tais verbas se tratam de valores ilíquidos, os quais dependem de análise da justiça especializada trabalhista para tal apuração, conforme art. 76, da Lei nº 11.101/2005, não podendo o juízo falimentar incluir em Quadro Geral de Credores as mencionadas verbas de oficio.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

CESAR LUCIO DE OLIVEIRA apresenta DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando retificar a Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Sustenta o Credor que o cálculo apresentado em parecer de fls. 13.163/16.339, considerou apenas o valor liquido da rescisão, sem incluir as demais verbas fundiárias em atraso e a multa rescisória.

Todavia, esta Administradora Judicial entende que tais verbas se tratam de valores ilíquidos, os quais dependem de análise da justiça especializada trabalhista para tal apuração, conforme art. 76, da Lei nº 11.101/2005, não podendo o juízo falimentar incluir em Quadro Geral de Credores as mencionadas verbas de oficio.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

CLAUDECIL RAMOS apresenta DIVERGENCIA DE CRÉDITO, informando não ter constado seu crédito em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Informa-se que o Credor constou em Relação de Credores e Pareceres apresentados às fls. 13.049/16.339, no valor de R$ 52.580,32, na Classe I – Créditos Trabalhistas, devidamente atualizado até a data da decretação da falência nos termos do art. 9º, da Lei nº 11.101/2005, não tendo sido apresentado quaisquer documentos ou informações que alterassem o entendimento prestado.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido, mantendo-se inalterada a Relação de Credores.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

CLAUDIO DA COSTA FERREIRA E OUTRO apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante apresentou petições próprias sem chancela de protocolo declarando os valores que entende ser devido, outrossim, não houve apresentação de documento que componha titulo executivo extrajudicial ou judicial (sentença homologatória, certidão de habilitação, termo de acordo, etc.), não sendo possível apurar nos termos da lei a origem e classificação do crédito pleiteado, estando ausente o cumprimento do disposto pelo art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

DANILO SANTANA DOS SANTOS apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante apresentou petições próprias sem chancela de protocolo declarando os valores que entende ser devido, outrossim, não houve apresentação de documento que componha titulo executivo extrajudicial ou judicial (sentença homologatória, certidão de habilitação, termo de acordo, etc.), não sendo possível apurar nos termos da lei a origem e classificação do crédito pleiteado, estando ausente o cumprimento do disposto pelo art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

DIRCEU DE MELO apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

DORIVAL FINOTTI E DIRCEU FINOTTI, apresentam HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando a inclusão do seu crédito no Quadro de Credores da Massa Falida.

Informa que o crédito original foi pactuado entre o Banco do Brasil e a Usina Pau D'Alho S/A, consubstanciado em Escritura Pública de Confissão de Dívidas com Garantias Hipotecárias, Alienação Fiduciária, Fidejussória e Cessão de Direitos, entabulada em 30/09/2003.

Ademais, apresentou Escritura Pública de Cessão de Crédito firmada entre o Banco do Brasil e os Requerentes, assinada em 26/12/2019, onde foram cedidos os seguintes contratos:

> cuja dívida é representada pela operação de crédito abaixo descrita: ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO DE DÍVIDAS COM GARANTIA HIPOTECÁRIA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, FIDEJUSSÓRIA E CESSÃO DE CRÉDITOS (operação nº. 497.700.075), no valor de R$ 13.153.000,00 (treze milhões cento e cinquenta e três mil reais), com vencimento em 01/09/2023, lavrada em 30/09/2003, no Livro 0056, páginas 153 a 172, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas, Distrito de Cândia, Comarca de Pontal (SP), devidamente registrada/averbada sob os números AV-18-733, AV-17-1.346, AV-13-1.503, AV-9-5.028, AV-18-4.995, AV-19-2.445, AV-14-4.537, AV-88-1.833, AV-6-6.298, AV-9-5.029, AV-61-5.159, AV-27-662, AV-17-6.776 e AV-6-9.980, todos no Livro 2 de Registro Geral, no Registro de Imóveis de Palmital (SP). Parágrafo primeiro – Os **CESSIONÁRIOS** tiveram a oportunidade de examinar os respectivos instrumentos de créditos

Pois bem. Analisando o feito, juntamente com o processo principal e o incidente de restituição de créditos, autos nº 1000366-48.2017.8.26.0415, constata-se que este

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

contrato foi utilizado pelos Requerentes para aquisição de diversos imóveis, parque industrial e diversos outros bens da Massa Falida.

A corroborar o acima alegado, destaca-se que o contrato enviado à esta Administradora Judicial é o mesmo arrolado na ação de restituição, autos nº 1000366-48.2017.8.26.0415, em fls. 14/33, bem como da proposta apresentada pelos Requerentes junto ao processo principal, nas seguintes folhas:

(i) Fls. 9252/9254: Laudo dos bens imóveis da massa falida;
(ii) Fls. 9706/9743, 9747/9750: Proposta e aditamento de compra dos bens apresentada pelos Requerentes, composto pelo contrato de alienação fiduciária juntamente com valores a serem depositados nos autos.
(iii) Fls. 9928/9933: Despacho datado de 19/01/2018, autorizando a venda dos bens integrantes dos Blocos V e VI da Massa para Dorival e Dirceu Finotti, nos termos da proposta apresentada nos autos.

Ademais, importante consignar trechos do r. despacho de fls. 9928/9933, destacando que o contrato foi utilizado para composição dos valores ofertados para aquisição dos bens da massa falida, sendo:

> Além disso, argumentam os proponentes que deve ser considerado no valor global da proposta os bens que integram o Parque Industrial e que adquiriram junto ao Banco do Brasil S.A., garantidos por alienação fiduciária, constantes do Pacto de Compromisso de Compra e Venda as fls. 9630/9640 avaliados em R$ 25.552.641,60 (vinte e cinco milhões quinhentos e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) (ver fls. 9627/9654).
>
> A proposta foi trazida a juízo pelo administrador judicial que defendeu seu acolhimento, sustentando ser a medida que melhor atende aos interesses da massa (fls. 10.212/10.229).
>
> O Ministério Público manifestou-se favoravelmente ao pedido (fls. 10.242)

(...)

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

A proposta alcança o valor total **R$ 33.052.641,60** (trinta e três milhões, cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), o que, face ao valor da avaliação dos Blocos V e VI (**R$ 84.728.919,65)**, corresponde a 39% do valor avaliado.

Chega-se a esse valor levando-se em conta os bens em alienação fiduciária pertencentes aos proponentes (conforme Pacto de Compromisso de Compra e Venda as fls. 9630/9640 avaliados em R$ 25.552.641,60 - ver fls. 9627/9654) e o valor em pecúnia ofertado, qual seja, R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), a ser pago nas condições acima transcritas.

A oferta, neste patamar (39% do valor da avaliação), apresenta-se razoável.

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o pedido formulado.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

72-1090.2.1 | RJ2 | CM - BL

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

EDSON SANTOS DA SILVA apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado, apenas afirmando não concordar com o valor apurado.

Ressalta-se ainda que a atualização do crédito até a data da decretação da falência é regido pelo art. 9º c/c art. 124, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ENERGISA SUL-SUDESTE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A, apresenta pedido de Habilitação de Crédito, visando a inclusão do seu crédito no Quadro de Credores da Massa Falida, consubstanciado em faturas de energia vencidas e não pagas.

I – DO PARECER DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Esta Administradora Judicial informa que a parte encaminhou, administrativamente, cópia parcial da habilitação de crédito (autos nº 1003270-41.2017.8.26.0415); andamento processual da habilitação de créditos e, por fim, decisão de fls. 16.402/16.405, dos autos principais.

Todavia, analisando a cópia parcial da habilitação de crédito, constatou-se que a parte não apresentou todas das faturas vencidas e nem o cálculo elaborado até a data falimentar, ocorrida em 02/2016.

Além disto, as cópias apresentadas foram scaneadas com baixa qualidade, impedindo, assim, a análise dos documentos e os cálculos apresentados, em desacordo com os termos do art. 9º, II e III, da LRF.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** do presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ESPÓLIO DE NESTOR PEREIRA DE ANDRADE, apresenta pedido de Habilitação de Crédito, visando a inclusão do seu crédito no Quadro de Credores da Massa Falida.

Para tanto, enviou os seguintes documentos: (i) Instrumento Particular de Parceria Agricula firmado entre Nestor Pereira de Andrade com Waldimir Coronato Antunes, datado de 10/11/2005; (ii) Instrumento Particular de Parceria Agricula firmado entre Nestor Pereira de Andrade com Waldimir Coronato Antunes, datado de 10/11/2005; (iii) Instrumento Particular de Conmpromisso de Venda e Contra de Cana-de-açucar firmando entre Nestor Pereira de Andreda, como vendedor e Usina Pau D'Alho S/A, ora compradora; (iv) Notificação Extrajudicial encaminhada à Waldimir Coronado Antunes e; (v) Cálculo.

I – DO PARECER DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Compulsando a documentação apresentada verifica-se que não foram apresentados elementos suficientes para constatação do valor, origem e classificação do crédito devidamente atualizado até a data do pedido de recuperação judicial ou da decretação da falência, em desacordo com o art. 9º, II e III da Lei 11.101/2005.

Isso porque, a parte não apresentou os seguintes documentos, consoantes cláusulas arroladas em contrato:

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço devido pela **COMPRADORA** ao **VENDEDOR**, referente à totalidade da lavoura de cana-de-açúcar que lhe pertence, objeto deste contrato, por cada ano safra, será aquele apurado com base no preço médio ponderado do Kg do ATR (Açúcar Total Recuperável), verificado no dia do pagamento, divulgado pelo CONSECANA-SP (Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo), o qual o **VENDEDOR** declara conhecer e concordar com sua aplicação para pagamento da cana-de-açúcar entregue.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumpre destacar, que no mês da assinatura do presente Contrato de Venda e Compra de Cana-de-Açúcar, a **COMPRADORA,** a pedido do **VENDEDOR,** como forma de ADIANTAMENTO dos pagamentos das cana-de-açúcar que o **VENDEDOR** entregará á **COMPRADORA,** entrega ao **VENDEDOR** a importância em dinheiro correspondente á 418,95 toneladas de cana-de-açúcar, cujo valor foi calculado tomando-se como base 118,60 Kg de ATR por tonelada e multiplicado pelo valor em reais do Kg do ATR do mês de novembro/2005, divulgado pelo CONSECANA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em complemento à Cláusula e Parágrafo acima, importa afirmar, que o mencionado adiantamento efetuado pela **COMPRADORA** em favor do **VENDEDOR** será deduzido, ou seja, descontado do pagamento da totalidade das canas-de-açúcar que lhe pertence, acerca do último ano safra de 2010, quando do quinto e último corte informado no Contrato de Parceria Agrícola datado em 10/11/2005, ou seja, da venda dos seus 25% (vinte e cinco por cento), ocasião em que a **COMPRADORA** estará descontando o valor pecuniário equivalente ao valor correspondente a 418,85 toneladas de cana-de-açúcar, preço do dia do pagamento, em razão do adiantamento mencionado no parágrafo acima.

CLÁUSULA NONA:

Os pagamentos dos valores devidos em razão da venda e compra de cana-de-açúcar dos anos safras (de 2.006 à 2.010), objeto do presente contrato serão realizados pela **COMPRADORA**, nas datas estipuladas, no escritório central da mesma (**COMPRADORA**) localizada na sede já mencionada, em horário comercial, através de cheque nominal e mediante recibos, dando o **VENDEDOR** quitação rasa, plena e irrevogável, de pago e satisfeito em relação a todas as obrigações oriundas deste contrato, para nada mais sob qualquer título e em qualquer tempo ou instância.

72.1090 | RJ2 | CM | BL

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Diante disto, a parte não apresentou nenhum documento, nota fiscal, comprovante de pagamento, nota de transporte, nota de pesagem que comprove que a Massa Falida deve o valor original de R$ 25.929,46 – vencido em 10/11/2021.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

JESSICA JAINE POLIZER PEREIRA apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Sustenta a Credora que o cálculo apresentado em parecer de fls. 13.163/16.339, considerou apenas o valor liquido da rescisão, sem incluir as demais verbas fundiárias em atraso e a multa rescisória.

Todavia, esta Administradora Judicial entende que tais verbas se tratam de valores ilíquidos, os quais dependem de análise da justiça especializada trabalhista para tal apuração, conforme art. 76, da Lei nº 11.101/2005, não podendo o juízo falimentar incluir em Quadro Geral de Credores as mencionadas verbas de oficio.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

JOÃO RODRIGUES DA COSTA apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante apresentou petições próprias sem chancela de protocolo declarando os valores que entende ser devido, outrossim, não houve apresentação de documento que componha titulo executivo extrajudicial ou judicial (sentença homologatória, certidão de habilitação, termo de acordo, etc.), não sendo possível apurar nos termos da lei a origem e classificação do crédito pleiteado, estando ausente o cumprimento do disposto pelo art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

JOAQUINA MARIA DOS SANTOS apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante apresentou petições próprias sem chancela de protocolo declarando os valores que entende ser devido, outrossim, não houve apresentação de documento que componha titulo executivo extrajudicial ou judicial (sentença homologatória, certidão de habilitação, termo de acordo, etc.), não sendo possível apurar nos termos da lei a origem e classificação do crédito pleiteado, estando ausente o cumprimento do disposto pelo art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

LUIZ MAYKON MIGUEL PEREIRA apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando majorar seu crédito constante em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Sustenta a Credora que o cálculo apresentado em parecer de fls. 13.163/16.339, considerou apenas o valor liquido da rescisão, sem incluir as demais verbas fundiárias em atraso e a multa rescisória.

Todavia, esta Administradora Judicial entende que tais verbas se tratam de valores ilíquidos, os quais dependem de análise da justiça especializada trabalhista para tal apuração, conforme art. 76, da Lei nº 11.101/2005, não podendo o juízo falimentar incluir em Quadro Geral de Credores as mencionadas verbas de oficio.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

LUIZA ALBANES DALIO apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante apresentou petições próprias sem chancela de protocolo declarando os valores que entende ser devido, outrossim, não houve apresentação de documento que componha titulo executivo extrajudicial ou judicial (sentença homologatória, certidão de habilitação, termo de acordo, etc.), não sendo possível apurar nos termos da lei a origem e classificação do crédito pleiteado, estando ausente o cumprimento do disposto pelo art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

MARCELO CARDOSO DE SOUZA apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando majorar seu crédito constante em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Sustenta a Credora que o cálculo apresentado em parecer de fls. 13.163/16.339, considerou apenas o valor liquido da rescisão, sem incluir as demais verbas fundiárias em atraso e a multa rescisória.

Todavia, esta Administradora Judicial entende que tais verbas se tratam de valores ilíquidos, os quais dependem de análise da justiça especializada trabalhista para tal apuração, conforme art. 76, da Lei nº 11.101/2005, não podendo o juízo falimentar incluir em Quadro Geral de Credores as mencionadas verbas de oficio.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

MAURICIO DE SOUZA BITTO apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante apresentou petições próprias declarando os valores que entende ser devido, outrossim, não houve apresentação de documento que componha titulo executivo extrajudicial ou judicial (sentença homologatória, certidão de habilitação, termo de acordo, etc.), não sendo possível apurar nos termos da lei a origem e classificação do crédito pleiteado, estando ausente o cumprimento do disposto pelo art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

MAURO DA COSTA FERREIRA E OUTRO apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante apresentou petições próprias declarando os valores que entende ser devido, outrossim, não houve apresentação de documento que componha titulo executivo extrajudicial ou judicial (sentença homologatória, certidão de habilitação, termo de acordo, etc.), não sendo possível apurar nos termos da lei a origem e classificação do crédito pleiteado, estando ausente o cumprimento do disposto pelo art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ACASSIO APARECIDO ARAUJO apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 1.130,88 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0000912-52.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 1.875,96 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ADRIANO DA SILVA apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 4.453,48 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0003292-87.2015.8.26.0415 (RT 0010989-45.2014.5.15.0030), restando apurada a quantia de R$ 6.292,81 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

AMARO SANTOS DA SILVA apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 6.250,84 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001406-14.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 10.369,24 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ANDERSON FERREIRA GOMES apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 15.000,00 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001950-75.2014.8.26.0415 (RT 0000877-51.2013.5.15.0030), restando apurada a quantia de R$ 22.767,75 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ANGELITA GUILHERME EVANGELISTA apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 2.653,82 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001385-38.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 4.402,3 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ANTONIO CAETANO DE ALMEIDA apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 7.892,98 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001554-25.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 13.093,31 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ANTÔNIO FRANCISCO DE PAULA FILHO apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 22.279,12 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001331-72.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 36.957,85 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ARIOVALDO APARECIDO PIRES apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 21.577,86 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em TRCT, restando apurada a quantia de R$ 35.794,56 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ARLINDO DE OLIVEIRA apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 6.999,93 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001574-16.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 11.611,87 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

BRUNO HENRIQUE DO CARMO apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 8.891,90 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001383-68.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 14.750,38 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

CARLOS EDUARDO VARALTA SMANIA apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 27.585,43 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em TRCT, restando apurada a quantia de R$ 45.760,25 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

CELIO PEREIRA ROCHA apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 10.344,57 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001390-60.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 17.160,15 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

CINTIA REGINA DA CRUZ apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 6.345,43 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001346-41.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 10.526,15 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

CLAUDEMIR ZEFERINO apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 7.639,69 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001229-50.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 12.673,14 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

DENIS FRANCISCO DA SILVA apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 9.578,15 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001386-23.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 15.888,77 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

DORIVAL APARECIDO DE MELO apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 11.115,52 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001595-89.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 18.439,04 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

EDSON CARLOS PEREIRA LINO apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 12.398,51 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em TRCT, restando apurada a quantia de R$ 20.567,34 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ENALDO DA SILVA apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 8.874,55 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001380-16.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 14.721,6 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

FABIANA NAZARENO apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 4.500,80 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001151-56.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 7.466,17 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

FERNANDO DE SOUZA CAMPOS apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 9.797,58 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001602-81.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 16.252,77 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

FERNANDO HENRIQUE apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 21.908,84 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em TRCT, restando apurada a quantia de R$ 35.725,81 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

GERALDO FOGAÇA DE SOUZA apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 7.239,13 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001328-20.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 12.008,67 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

GERSON DA SILVA CAMPOS apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 4.000,00 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 3000715-56.2013.8.26.0415 (RT 0001856-13.2013.5.15.0030), restando apurada a quantia de R$ 5.979,40 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

GILSON JOSE DOS SANTOS apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 9.106,73 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001327-35.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 15.106,75 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

HILTON FRANCISCO DE PAULA apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 12.766,08 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001225-13.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 21.177,08 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

JOÃO BATISTA HONORIO apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 7.176,26 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em TRCT, restando apurada a quantia de R$ 11.904,38 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

JOÃO CARLOS BORGES apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 6.872,97 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001411-36.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 11.401,27 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

JOAO JOSE PAULO DE LIMA SILVA apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 7.901,05 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001172-32.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 13.106,70 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

JOÃO RABELO apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 10.363,14 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001201-82.2019.8.26.0415 (TRCR), restando apurada a quantia de R$ 17.190,96 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 2.000,00 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 3000398-58.2013.8.26.0415 (RT 0001404-03.2013.5.15.0030), restando apurada a quantia de R$ 3.038,60 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

JOSE FELISBINO DE GODOY apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 6.962,75 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001568-09.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 11.550,20 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

JOSE FRANCISCO DA CONCEIÇÃO apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 11.018,54 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001526-57.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 18.278,17 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

JUCELENE BISPO DOS SANTOS apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 5.951,49 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001216-51.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 9.872,66 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

LUCIRLENE APARECIDA GOMES apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 10.459,56 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001590-67.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 17.350,90 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

LUIS CARLOS BONIFACIO apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 9.529,50 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001325-65.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 15.808,06 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

LUZINETE LUCAS DE SOUZA apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 6.075,70 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001594-07.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 10.078,71 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

MARGARIDA ELISANGELA MARTINS ZEFERINO apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 7.166,91 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001195-75.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 11.888,87 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

MARIA VALDETE DONARIO MUNIZ apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 10.212,91 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001175-84.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 16.941,74 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

NEIDE BARBOSA apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 6.187,79 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001588-97.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 10.264,65 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

NILVA APARECIDA DO NASCIMENTO apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 3.687,51 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001194-90.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 6.117,04 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ODAIR ALVES DA SILVA apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 10.433,81 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001196-60.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 17.308,18 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

OLINDA MENDES SOARES apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 7.231,93 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001548-18.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 11.996,73 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ORLINDA DIAS MACHADO apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 5.075,13 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001532-64.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 8.418,90 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

PAULO CESAR PASSOS apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 11.497,38 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001540-41.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 19.072,49 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

REGINALDO DONIZETE SALANDIN apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 9.275,06 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001539-56.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 15.385,98 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ROBERTO GARCIA DE ALMEIDA apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 9.279,16 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001536-04.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 15.392,79 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

RODOLFO DA SILVA apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 8.549,16 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001338-64.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 14.181,82 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ROSELI DE FATIMA CARLOS apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 6.161,02 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001580-23.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 10.220,24 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ROSILDA CAETANO DE LIMA apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 4.309,20 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001531-79.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 7.148,34 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ROSILENE LUZIA GOMES apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 11.085,27 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001578-53.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 18.388,86 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

SIDNEY BENEDITO CORREA GOMES apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 7.115,81 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001412-21.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 11.804,10 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

TIAGO AMBROZINO DOS SANTOS apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 7.369,66 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001579-38.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 12.225,20 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

TIAGO DA CRUZ apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 9.680,89 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001371-54.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 16.059,20 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

TIAGO GOIS JORGE apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 10.206,80 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001184-46.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 16.931,61 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

VALDEMIR PEREIRA BRITO apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 11.124,90 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001187-98.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 18.454,60 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

VALDOMIRO DE TOLEDO apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 6.185,32 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001330-87.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 10.260,55 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

VANDELI VERGILIO NONIS apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 21.886,36 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0003748-08.2013.8.26.0415 (RT 0000247-92.2013.5.15.0030), restando apurada a quantia de R$ 33.828,79 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

VERA LUCIA FERREIRA BORGES apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 4.108,93 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001512-73.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 6.816,12 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

VERA LUCIA MARIANO apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 4.987,61 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001206-07.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 8.273,72 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

VERISSIMO VERGILIO apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 7.104,41 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001207-89.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 11.785,19 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

WAGNER MARQUES MUNIZ apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando alterar seu crédito constante em Relação de Credores de fls. 13.049/13.162, pertinente ao art. 99, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Credor somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de retificação do crédito habilitado.

Ressalta-se que a Relação de Credores atual apresentada às fls. 13.016/16.339, esta devidamente adequada à legislação falimentar estando com seus devidos esclarecimentos nos pareceres que à acompanham.

Destaca-se que para apuração do crédito ora pleiteado se usou como base a quantia de R$ 10.164,66 a título de valor de origem, com base nas informações/documentos constantes em Habilitação de Crédito, processo nº 0001221-73.2019.8.26.0415 (TRCT), restando apurada a quantia de R$ 16.861,70 em favor do credor, atualizada até a data da decretação da falência.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ADEMIR PEREIRA SOBRAL apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de habilitação do crédito pleiteado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ADRIANA DE ALMEIDA MELOTTE apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de habilitação do crédito pleiteado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA DA SILVA apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de habilitação do crédito pleiteado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ALEX LUIS TOYOTA COMOTI apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de habilitação do crédito pleiteado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

AMARILDO APARECIDO VERGILIO apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de habilitação do crédito pleiteado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

APARECIDA DE ARAUJO OSORIO apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de habilitação do crédito pleiteado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

EDERSON MACIEL DO NASCIMENTO DE MORAES apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de habilitação do crédito pleiteado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

EDUARDO LUIS DE LIMA BARBOSA apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de habilitação do crédito pleiteado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

EDVALDO ANTONIO DA SILVA apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de habilitação do crédito pleiteado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ELIAS VENANCIO DA SILVA apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de habilitação do crédito pleiteado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ELIVELTON DUARTE DA SILVA MOYSES apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de habilitação do crédito pleiteado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

FERNANDO DE LIMA SILVA apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de habilitação do crédito pleiteado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

FERNANDO PENNA TEODORO apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de habilitação do crédito pleiteado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

HELENA DE FATIMA PEREIRA apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de habilitação do crédito pleiteado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

IRINEU DOMINGOS TECEDOR apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de habilitação do crédito pleiteado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ISMAEL DE OLIVEIRA TRANSPORTE apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de habilitação do crédito pleiteado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

JOSE BENEDITO DA SILVA apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de habilitação do crédito pleiteado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

JOSE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de habilitação do crédito pleiteado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

LEANDRO FERREIRA LOPES apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de habilitação do crédito pleiteado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

LUIS HENRIQUE DE MELO apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de habilitação do crédito pleiteado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de habilitação do crédito pleiteado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

MARCELO RODRIGUES DA COSTA apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de habilitação do crédito pleiteado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

MARIA DAS DORES GUILHERME RIBEIRO apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de habilitação do crédito pleiteado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

MARIA DE LOURDES CIPRIANO apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de habilitação do crédito pleiteado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

MAURENICE BARBOSA TEIXEIRA apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de habilitação do crédito pleiteado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

MILTON DOS SANTOS OURINHOS apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de habilitação do crédito pleiteado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

NOELY DE ALMEIDA CLARO apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de habilitação do crédito pleiteado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

PAULO SERGIO ROMÃO BTTO apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de habilitação do crédito pleiteado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ROBERTO MENDES DOS SANTOS apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de habilitação do crédito pleiteado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ROSANGELA TEREZINHA MACIEL apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de habilitação do crédito pleiteado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ROSELI APARECIDA DA SILVA apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de habilitação do crédito pleiteado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ROSELI RODRIGUES DA SILVA apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de habilitação do crédito pleiteado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

RUI CARLOS GOMES DA SILVA apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de habilitação do crédito pleiteado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

SEBASTIÃO JORGE FILHO apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de habilitação do crédito pleiteado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

SIMONE HENRIQUE DE GOES apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de habilitação do crédito pleiteado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

SONIA RAQUEL DA SILVA apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de habilitação do crédito pleiteado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

WAGNER DE ANDRADE apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de habilitação do crédito pleiteado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ZILDA RITTER DA COSTA apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante somente apresentou a Relação de Credores antiga, sem apresentar quaisquer informações, documentos ou fatos que demonstre a necessidade de habilitação do crédito pleiteado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ADRIANO VIEIRA apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ANTÔNIO JOSÉ NETO apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ANTONIO MARQUES apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

APARECIDA DE FÁTIMA PEREIRA apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

CLEYTON DE LACERDA GOMES VILA apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

DANILO MARQUES BIONDI apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

72-1090.2.1 | RJ2 | BL

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

DORIVAL SEVERINO LEITE apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

EDNA ALVES DE OLIVEIRA apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ELIAS FRANCISCO DA COSTA apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ELIAS LOURENÇO CORREA apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ELIAS VIEIRA apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ELISIO PEREIRA DE SOUZA apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

EZIQUIEL BATISTA DE FIGUEIREDO apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

FABIO JUNIOR FERREIRA apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

FRANCIELI DINIZ apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

GILMAR SANTOS DA SILVA apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

GIVANILDO JOSÉ DA SILVA apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

GUSTAVO MATHEUS VETORE apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

JAIR APARECIDO DOS REIS FILHO apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

JANAILSON DOS SANTOS apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

JEFERSON DIEGO MACENO apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

JOÃO DE LIMA apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

JOAREZ RODRIGUES DA COSTA apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

JOSÉ AUGUSTO ERMINI apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

JOSE SEBASTIÃO DA SILVA apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

JOSUEL SIMIÃO DA SILVA apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

JULIANA FERREIRA DE JESUS apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

JURANDIR DA CONCEIÇÃO apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

LEÃO QUIEROZ NETO apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

LEONEL TEIXEIRA RODRIGUES apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

LINDAURA DOS SANTOS BRUNO apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

LOURIVAL RAMOS DE OLIVEIRA apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

LUCAS VERGILIO NONIS apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

LUCIANO ROBERTO DA SILVA apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

LUIZ ANTONIO PINTO apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

LUIZ CARLOS PAES apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

LUIZ HENRIQUE PINTO apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

MARCELO CARDOSO GOMES apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

MARCIA ALVES DE OLIVEIRA CORREA apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

MARCOS ROBERTO GUEDES apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

72-1090.2.1 | RJ2 | BL

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

MARIA CRISTINA PEREIRA MARTINS DE CARVALHO apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

72-1090.2.1 | RJ2 | BL

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

MARIA HERMINIA DOS SANTOS MOREIRA apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

MARIA JOSÉ ERMENEGILDO DOS SANTOS apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

MARIO ANTONIO DA SILVA apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

MELCHIDES PIRES DA ROSA NETO apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

NELSON ANACLETO apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

NILTON DONIZETE DA SILVA apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

OSWALDO SCHIAVETTI apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

PAULO CESAR FRANCELINO apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

PAULO IZAIAS PAES apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

PAULO SERGIO ALEXANDRE apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

RICARDO GOMES FONTES DA SILVA apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

RODRIGO MARQUES apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ROGERIO RODRIGUES apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

SERGIO RODRIGO DA SILVA apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

SIDNEY MASCULINO FILHO apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

SILAS AUGUSTO DOS SANTOS SILVA apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

SIRSO SATURNINO apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

TERESA DE AQUINO DOMINGUES apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

TIAGO HENRIQUE APARECIDO CORREA apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

72-1090.2.1 | RJ2 | BL

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

VALDINEI DA SILVA LEME apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

VANDERLEI PAULISTA DA SILVA apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

WILLIAN CLEITON DE OLIVEIRA apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

WILLIAN DE ANDRADE apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ZILDA PEREIRA AMARAL apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ALDEMIR APARECIDO LOPRES apresenta HABILITAÇÃO/DIVERGENCIA DE CRÉDITO, visando alterar a Relação de Credores apresentada às fls. 13.049/13.162, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante não apresentou quaisquer informações, documentos ou fatos que comprovasse direito ao pleito formulado.

Ressalta-se que tal documentação que comprove a correta existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito é impressindivel para análise do pedido, sendo uma exigência do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

PAULO SERGIO POSSIDÔNIO E CIA LTDA. apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante apresentou petições próprias declarando os valores que entende ser devido, outrossim, não houve apresentação de documento que componha titulo executivo extrajudicial ou judicial (sentença homologatória, certidão de habilitação, termo de acordo, etc.), não sendo possível apurar nos termos da lei a origem e classificação do crédito pleiteado, estando ausente o cumprimento do disposto pelo art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

RODRIGO AUGUSTO AMBROZINO apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante apresentou petições próprias declarando os valores que entende ser devido, outrossim, não houve apresentação de documento que componha titulo executivo extrajudicial ou judicial (sentença homologatória, certidão de habilitação, termo de acordo, etc.), não sendo possível apurar nos termos da lei a origem e classificação do crédito pleiteado, estando ausente o cumprimento do disposto pelo art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

VALDEMIR DE SOUZA BITTO apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito em Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante apresentou petições próprias declarando os valores que entende ser devido, outrossim, não houve apresentação de documento que componha titulo executivo extrajudicial ou judicial (sentença homologatória, certidão de habilitação, termo de acordo, etc.), não sendo possível apurar nos termos da lei a origem e classificação do crédito pleiteado, estando ausente o cumprimento do disposto pelo art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

VALDIR PEREIRA DA SILVA apresenta HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, visando incluir crédito no valor de R$ 48.577,37, em Relação de Credores nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Verifica-se que o Habilitante apresentou documentos unilaterais declarando os valores que entende ser devido, outrossim, não houve apresentação de documento que componha titulo executivo extrajudicial ou judicial (sentença homologatória, certidão de habilitação, termo de acordo, etc.), não sendo possível apurar nos termos da lei a origem e classificação do crédito pleiteado, estando ausente o cumprimento do disposto pelo art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **REJEITA** o presente pedido.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005
MASSA FALIDA DA USINA PAU D'ALHO S/A E OUTRAS
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001672-11.2013.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA COIMEX. apresenta DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, visando majorar seu crédito, para inclusão de juros ao valor devido pela Massa Falida.

I - DO PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Demonstrada de forma documental pela Habilitante a existência, exigibilidade, origem e classificação do crédito pleiteado, entende-se que restou cumprido do disposto pelo art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, o valor de US$ 12.711.638,95 foi apurado juros de 09/05/2013 até a data da quebra (12/02/2016) e, nesta data, evetuada a conversão da moeda de dólar para real, sendo:

PLANILHA DE DÉBITOS

Data de atualização dos valores: fevereiro/2016
Indexador utilizado: * Não atualizar (FIXO)**
Juros compensatórios simples de 1,00% ao mês
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de R$ 0,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 1,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.d.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		09/05/2013	12.711.638,95	12.711.638,95	4.194.840,85	0,00	0,00	16.906.479,80

			Sub-Total					R$ 16.906.479,80

			TOTAL GERAL					R$ 16.906.479,80

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.

LASPRO
CONSULTORES

Desta forma, considerando que o valor do dólar em 15/02/2016 estava na quantia de R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), tem-se que o valor serpa majorado para R$ 67.287.789,60.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial **APROVA** o presente pedido, para majoração do crédito da **CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA COIMEX** para o valor de R$ 67.287.789,60 – mantido na classe de garantia real, nos termos do art. 83, II, da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 30 de novembro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/12/2021 às 14:38 , sob o número WPMT21700244329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001672-11.2013.8.26.0415 e código 7787309.